



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN e PROEX/IFRJ N° 06, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da obrigatoriedade de apresentação de seminário de estágio como pré-requisito para conclusão de curso técnico e obtenção do diploma para todos os educandos do nível médio, que tenham integralizado todas as disciplinas, antes da data de promulgação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROET/PROEX N° 1 de 02 DE ABRIL DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GR/IFRJ n° 899, de 29 de maio de 2018 e a **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeada pela Portaria n° 667, de 05 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, considerando o caráter provisório da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROET/PROEX N° 1 de 02 DE ABRIL DE 2014 e o disposto no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório para os Cursos Técnicos no Âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ aprovado através da RESOLUÇÃO CONSUP/IFRJ N° 53, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, resolvem expedir o presente documento com a finalidade de:

Art. 1 Revogar a obrigatoriedade de apresentação de seminário de estágio como pré-requisito para conclusão de curso técnico e obtenção do diploma para todos os estudantes do nível médio, que tenham integralizado todas as disciplinas em que estavam matriculados em data anterior à expedição da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROET/PROEX N° 1 de 02 DE ABRIL DE 2014.

Art. 2 Determinar que todos os estudantes do ensino técnico de ensino, matriculados até o segundo semestre de 2013, passam a estar submetidos aos procedimentos para a conclusão de curso instituídos pelo Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório para os Cursos Técnicos, RESOLUÇÃO CONSUP/IFRJ N° 53, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, bem como a todos que lhe sucederem.

Art. 3 Designar a CoIEE do campus de origem do estudante como instância responsável por orientar sobre a abertura do requerimento, recebimento dos documentos e encaminhamento do pedido de análise e aprovação das instâncias responsáveis, de acordo com os procedimentos descritos no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado em vigor.

Art. 4 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANA LUÍSA SOARES DA SILVA
Pró-Reitora de Extensão

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS CURSOS TÉCNICOS Anexo à Resolução nº 53, de 20 de outubro de 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN e PROEX/IFRJ Nº 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2024 - DRAPS (11.01.77)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 11 de June de 2024

IN_N06_PROEX_PROEN_Revogar_obrigatoriedade_de_apresentao_de_seminrio_de_est.pdf

Total de páginas do documento original: 3

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/07/2024 18:14)

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

PRÓ-REITOR (A)

1752482

(Assinado digitalmente em 13/06/2024 12:42)

ANA LUISA SOARES DA SILVA

PRÓ-REITOR (A)

1362882

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **11/06/2024** e o código de verificação: **32bccf24d8**